



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.918/2.026,

de 29 de Abril de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, doravante, nomeados como membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 066/2000, de 29 de março de 2000, as seguintes pessoas:

A) Representantes de Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiência, atendendo a globalidade das Deficiências/Pessoa Deficiente da Comunidade:

Titular: Gustavo Henrique Almeida Araújo – CPF/MF: 3XX.XXX.XXX-X8

Suplente: Caroline Idalgo Neres de Oliveira – CPF/MF: 4XX.XXX.XXX-X6

B) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Odirlei Braz do Nascimento – CPF/MF: 2XX.XXX.XXX-X8

Suplente: Carlos Roberto Marques – CPF/MF: 0XX.XXX.XXX-X4

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Elizabete Paloco – CPF/MF: 2XX.XXX.XXX-X7

Suplente: Chandra Aina Granchi – CPF/MF: 2XX.XXX.XXX-X5

D) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Ana Claudia Alves Gondin - CPF/MF: 3XX.XXX.XXX-X4

Suplente: Paulo Augusto Freitas – CPF/MF: 3XX.XXX.XXX-X6.

E) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura:

Titular: Lucas Antônio Dias - CPF/MF: 4XX.XXX.XXX-X3

Suplente: Marcia Cristina Zanzotti – CPF/MF: 2XX.XXX.XXX-X3

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois anos, sendo permitida sua recondução por mais uma vez, em igual período.

Art. 3º. Ficará extinto o mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificacão, a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 4º. O prazo para requerer justificação de ausência é de dois dias úteis, a contar da data de reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 5º. As funções dos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 8 de Março de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 29 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO: O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.918/2026, em fls. 37, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 29 de Abril de 2026.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal